



**RESOLUÇÃO Nº 13  
DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

**CRIA O MÉRITO CULTURAL RIO-GRANDINO, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Ver. Rovam Simões Gonçalves de Castro**, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o artigo 37 da Lei Orgânica,

Faz saber que este decreta e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica criado o Mérito Cultural Rio-grandino, destinado a homenagear personalidades, órgãos, associações, coletivos culturais, grupos e instituições públicas ou privadas que se destaquem por relevante contribuição à cultura no âmbito do Município do Rio Grande.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Resolução, consideram-se agraciados pelo Mérito Cultural Rio-grandino aqueles que:

I - Desenvolvam atividades relacionadas aos elementos da cultura e ações de formação cidadã;

II - Atuem na promoção da cultura, da arte e da inclusão social em comunidades;

III - Tenham atuação cultural comprovada no Município, seja individualmente ou por meio de órgãos, associações, coletivos culturais, grupos ou instituições públicas ou privadas;

IV - Sejam formalmente constituídos ou reconhecidos publicamente por sua atuação cultural e comunitária.

**Art. 3º** A concessão do Mérito Cultural Rio-grandino será feita mediante proposta de Vereador(a), aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal.

§1º A homenagem de Mérito Cultural Rio-grandino constará de quadro a ser entregue em Solenidade Especial convocada para este fim;

§2º Cada Vereador(a) poderá indicar 01 (um) homenageado(a) por sessão legislativa, sendo que a proposição deverá ser protocolada em até 30 (trinta) dias antes da solenidade de homenagem;

§3º A proposição de concessão deve estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do(a) homenageado(a), bem como apresentação de currículo profissional.



# CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário;

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 11 de dezembro de 2025.

**Ver. Rovam Simões Gonçalves de Castro**

**Presidente**